



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. Considerando os requisitos específicos do TJAM e sua constante necessidade por serviços de hospedagem de qualidade, o processo trata da necessidade de contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas do Tribunal, que atualmente são realizadas por meio de um contrato sem possibilidade de prorrogação, portanto, é necessária a elaboração de um novo processo de contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais. O objetivo é não apenas garantir a continuidade operacional, mas também otimizar aspectos técnicos e econômicos, assegurando a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.3. Especificação técnica do Objeto:

TABELA DEMONSTRATIVA - QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS ESTIMADA				
ITEM	CÓD CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA
01	9946	Diária em apartamento single, com café da manhã incluso (para uma pessoa) Exclusivo-Tribunal do Júri.	Diária	88
02	9946	Diária em apartamento duplo com café da manhã incluso (para duas pessoas).	Diária	14
03	9946	Diária em apartamento single, com café da manhã incluso (para uma pessoa).	Diária	27
04	9946	Diária em Suíte Presidencial, com café	Diária	6

TABELA DEMONSTRATIVA - QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS ESTIMADA	
	da manhã incluso (para uma pessoa)

1.3.1. Todas as taxas que possam incidir custos sobre os valores das diárias em hospedagens, já deverão estar incluídas nas propostas apresentadas pelo fornecedor.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os serviços são considerados “comuns”, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022

d) Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo. Em especial, em seu artigo 21 (que define prestadores de serviços turísticos - incluindo meios de hospedagem, agências de turismo, etc.), artigo 23 (que define os Meios de Hospedagem) e artigo 27 (que define Agências de Turismo), concluindo pela possibilidade que referidas empresas têm de ofertar, reservar e vender diretamente serviços nela elencadas.

e) Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro de 1990.

f) Lei Municipal nº 3257, de 29 de dezembro de 2023, que institui proibições a hotéis hospedarem menores de 18 anos desacompanhados dos pais ou outros responsáveis.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa:

TABELA DEMONSTRATIVA - QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS ESTIMADA	
--	--

TABELA DEMONSTRATIVA - QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS ESTIMADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária em apartamento single, com café da manhã incluso (para uma pessoa) Exclusivo-Tribunal do Júri.	Diária	88		
02	Diária em apartamento duplo com café da manhã incluso (para duas pessoas).	Diária	14		
03	Diária em apartamento single, com café da manhã incluso (para uma pessoa).	Diária	27		
04	Diária em Suíte Presidencial, com café da manhã incluso (para uma pessoa)	Diária	06		

1.8. **Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código DVCOP-2024-8. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>.

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na forma de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.7. A empresa licitante deverá apresentar durante o certame, junto à proposta, uma lista com no mínimo 05 (cinco) opções de hotéis localizados na cidade de Manaus, sendo 3 (três) compreendidos, obrigatoriamente, na zona CENTRO-SUL e 02 (dois) no Bairro: Centro.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. Vistoria:

3.2.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.3. Capacidade Técnica:

3.3.1. A licitante deverá apresentar testado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Termo;

3.3.2. Certificado de cadastro de prestador de serviços turísticos na qualidade de meios de hospedagem e/ou agências de turismo, expedido pelo Ministério do Turismo;

3.3.3. Apresentação de documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

3.3.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.5. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A DVCOP será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.1.1. A vigência da presente contratação para a prestação dos serviços de hospedagem será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do contrato, conforme o artigo nº 106 da Lei 14.133/21. Prazo apresentado pelo Estudo Técnico Preliminar (1384736).

4.3.1.2. O contrato poderá ter sua prorrogação estabelecida nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.25. Garantir que as instalações dos hotéis propostos adotem medidas eficientes no consumo de energia elétrica, tais como iluminação LED, sistemas de ar condicionado de alta eficiência, entre outras práticas que visem à redução do consumo energético.

5.2.26. Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos nos hotéis, priorizando a coleta seletiva e o descarte adequado, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

5.2.27. Práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será Empreitada por Preço unitário.

6.1.1. As diárias serão solicitadas à DVCOP através de processo SEI, com justificativa expressa para a necessidade de atendimento da demanda.

6.1.2. A contratada deverá enviar até o 5 dia útil do mês seguinte a documentação necessária para análise das hospedagens realizadas no mês anterior. Para que não resulte em atrasos de análise por parte da fiscalização.

6.1.3. Os hotéis deverão oferecer, no mínimo: Portaria/Recepção para atendimento e controle permanente de entrada e saída, conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, facilidades para portadores de necessidades especiais, elevador em boas condições de uso, serviço de lavanderia, serviço de quarto, restaurante, acesso à internet banda larga, por meio de sistema “wi-fi”, de uso ilimitado e sem ônus para o hóspede, inclusive nos quartos, e estacionamento privativo;

6.1.4. Os apartamentos constantes nos itens 1, 2 e 3 apresentados na tabela demonstrativa, deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços e instalações: quarto de dormir de uso exclusivo do hóspede, local apropriado para guarda de roupas e objetos pessoais, banheiro privativo, condicionador de ar, telefone, cofre, frigobar e TV;

6.1.5. As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços, deverão ser pagas pelos hóspedes diretamente no balcão. Exceto aos hóspedes demandados pelo Tribunal do Júri (Item 01), a qual poderá ser liberado para consumo, até 2 (duas) unidades de garrafas (descartáveis) de água mineral de 500 ml.

6.1.6. Em virtude da característica ímpar da hospedagem demandada pelo Tribunal do Júri, os apartamentos constantes no item 1 apresentado na tabela demonstrativa deverão situar-se, preferencialmente, isolados dos demais cômodos que estiverem ocupados, atendendo às seguintes exigências: não poderá haver contato do hóspede com pessoas não autorizadas por este Poder de Justiça, nem telefone e as refeições deverão ser fornecidas no próprio apartamento. (Art. 466§ 1º e 2º do CP).

6.1.7. Os equipamentos eletrônicos e de mídias (televisores, telefones ou quaisquer aparelhos similares) do item 1, apresentado na tabela demonstrativa deverão ser retirados previamente do quartos ou, no mínimo, desativados;

6.1.8. Ainda por decorrência da especificidade demandada pelo Tribunal do Júri, cuja segurança dos hóspedes faz-se necessária, a contratada deverá disponibilizar uma cadeira para o policial militar que estiver em serviço, garantindo a proteção dos jurados e oficiais de justiça no interior do hotel;

6.1.9. O café da manhã deverá estar incluso para efeito das diárias.

6.1.10. O item 4 apresentado na tabela demonstrativa, que trata da Suíte Presidencial, deverá oferecer em sua acomodação, o máximo de conforto ao hóspede, tais como: uma cama king-size, enxoval de cama/banho, cômodo com sala de estar, Work Desk, portas com isolamento acústico e térmico, cofre, secador, banheira de hidromassagem, cafeteira Expresso, microondas e todas as comodidades necessárias, como ar-condicionado, TV Smart, frigobar e Wi-Fi gratuito

6.1.11. O check-in do hóspede poderá ocorrer em qualquer período compreendido entre os horários de 00:01h às 24:00h, com possibilidade de check in antecipado.

6.1.12. A solicitação de reserva das diárias contratadas, poderá ser feita em horários de até 2 (dois) dias corridos anteriores à data da hospedagem. Exceto nos casos das hospedagens demandadas pelo Tribunal do Júri que, devido às suas peculiaridades, geralmente não há possibilidade em solicitar as reservas de hospedagem de maneira prévia.

6.1.13. A CONTRATADA deverá enviar o voucher comprovando a reserva da hospedagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data solicitada ou em até 2 (duas) horas nos casos das reservas solicitadas para o mesmo dia das hospedagens, especialmente, as do do Tribunal do Júri.

6.1.14. A CONTRATADA poderá cancelar a reserva com até 24 (vinte e quatro) horas antes da data reservada, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus ou em até 1 hora nos casos das reservas efetivadas no mesmo dia.

6.1.15. A reserva de hospedagem demandada pelo Tribunal do Júri, efetivadas no mesmo dia, poderá ser cancelada no prazo de 2 (duas) horas pela CONTRATADA.

6.2. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.3.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da liquidação, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.2.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação.

6.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação, Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Do reajuste:

8.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

8.10.1.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

8.10.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

8.10.2. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

10.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

10.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

10.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

10.11. Práticas de Manutenção Sustentáveis: Exigência de práticas de manutenção em conformidade com normas ambientais, visando a minimização dos impactos negativos ao ecossistema local.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 02/05/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1559381** e o código CRC **21AFFEDE**.